PROJETO DE LEI N.º 035/2022

*"Altera os **art. 1º e 3º da Lei nº 2.536, de 18 de maio de 2022** e dá outras providências"*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER**,* que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os **art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.536, de 18 de maio de 2022**, que passa a ter a seguinte redação

Art. 1º - O piso salarial profissional do magistério público do Município de Bálsamo corresponde ao salário base de R$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o exercício de uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Altera o Art. 3º da Lei 2.536, de 18 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos à 1º de maio de 2022.**

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 01 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 035/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei na alteração dos **art. 1º e 3º da Lei nº 2.536, de 18 de maio de 2022,** ao **piso salarial profissional do magistério público do Município de Bálsamo corresponde ao salário base de R$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o exercício de uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e não como constou no referido artigo** o valor de R$ 3.842,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) para o exercício de uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **e foi acrescentado ao art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos à 1º de maio de 2022.**

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes",
01 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal